



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE QUATRO BARRAS

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE QUATRO BARRAS - PROJUDI

Avenida Dom Pedro II, 550 - Centro - Quatro Barras/PR - CEP: 83.420-000 - Fone: (41) 3263-6606 - E-mail: qbr-ju-s@tjpr.jus.br

ASSUNTO: Em atendimento à recurso de candidata, anula-se questão da prova objetiva de Conciliadores dos juizados especiais de Quatro Barras.

Em análise do recurso interposto pela candidata Tayna Monteiro Gomes à questão 15 da prova de conciliadores regida pelo edital 02/2024, tenho por bem acolher o pedido formulado pela candidata, visto que a referida questão apresentou uma alternativa de resposta com redação incompleta, *in casu*, a alternativa c); situação que prejudicou a correta análise da questão pelos candidatos.

Desta forma, DETERMINO a anulação da questão 15 da prova objetiva de conciliadores regida pelo Edital 02/2024 e a consequente atribuição da nota a todos os candidatos.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes junto à plataforma digital Mestregre para o processamento das notas e retificações necessárias.

Quatro Barras, 10 de março de 2025.


Rita Borges de Azevedo Leão Monteiro

Juíza de Direito presidente do Processo Seletivo